



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Lei Nº 1.059/2023

Institui o Dia Municipal de Inclusão do Autista e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 27 de março como o Dia Municipal de Inclusão do Autista, a ser comemorado anualmente, passando a fazer parte do calendário oficial do município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover campanhas que objetivam disseminar informações sobre e a relevância de diagnósticos e intervenções precoces dessa síndrome, bem como conscientizar a sociedade sobre a necessidade de um acolhimento às famílias desses indivíduos que são diagnosticados ou estão em processo de diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. Fica autorizado também a realização de campanhas pedagógicas que conscientizem a sociedade sobre a importância da erradicação do preconceito e da necessidade de convivência harmônica e salutar com os autistas e seus familiares, respeitando as suas limitações e suas especificidades.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 22 de maio de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal